



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

LEI Nº 4.747, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera a Lei Municipal nº 4.207, de 19 de dezembro de 2017 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021", a Lei Municipal nº 4.644, de 14 de julho de 2020, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021 e dá outras providências", abre crédito especial no exercício de 2021.

O Povo de Três Pontas - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 4.207, de 19 de dezembro de 2017 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021", incluindo no programa "2072 - INCENTIVO E FOMENTO A ATIVIDADE TURISTICA." a ação relacionada abaixo com os valores correspondentes, para ser utilizado no exercício de 2021.

ENTIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	VALOR
PREFEITURA	2072- INCENTIVO E FOMENTO A ATIVIDADE TURISTICA	1.684- Construção de Mirante e Construção de Praça no Município de Três Pontas/MG	544.627,63
TOTAL			544.627,63

Art. 2º Fica alterada a Lei Municipal nº 4.644, de 14 de julho de 2020, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2021, e dá outras providências", incluindo no Anexo I, Anexo de Metas e Prioridades, a ação disposta no artigo 1º desta Lei, para o exercício de 2021.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2021, Lei Municipal nº 4.729 de 22 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 544.627,63 (quinhentos e quarenta e quatro mil seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e três centavos) de acordo com o art. 43, §1º, incisos I, II e III da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	11	Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo	
Função	13	Cultura	
Subfunção	695	Turismo	
Programa	2072	Incentivo e Fomento a Atividade Turística	
Ação	1.684	Construção de Mirante e Construção de Praça no Município de Três Pontas/MG	
Conta Econômica	44.90.51	Obras e Instalações- MINTUR(fonte 124)	195.428,58
Conta Econômica	44.90.51	Obras e Instalações- MINTAN (224)	340.633,42



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

Conta Econômica	44.90.51	Obras e Instalações (fonte 100)	8.565,63
-----------------	----------	---------------------------------	----------

Art. 4º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 3º desta Lei, o superávit financeiro apurado no exercício anterior referente aos recursos repassados pelo Ministério do Turismo em 2020- (fonte 224 do TCEMG), no valor de R\$340.633,42 (trezentos e quarenta mil seiscentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos); a tendência de excesso de arrecadação na fonte 124 do TCEMG, referente a recursos a serem repassados pelo Ministério do Turismo, em 2021, nos termos do Convênio 870545/2018, tendo por objeto a "Construção de Mirante e Construção de Praça no Município de Três Pontas - MG", no valor de R\$ 195.428,58 (cento e noventa e cinco mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos), c/c 647050-9 Banco do Brasil, bem como a anulação de dotação do orçamento vigente no valor de R\$8.565,63 (oito mil seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos), para fazer face à contrapartida do município, conforme art. 43, §1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64, e Art. 8º, Parágrafo Único da Lei Complementar 101/2000.

Unidade	05	Secretaria Municipal de Administração	
Função	99	Reservas	
Subfunção	999	Reserva de Contingência	
Programa	9999	Reservas	
Ação	9.999	Reserva	
Conta Econômica	99.99.99	Reserva de Contingência- ficha 275	8.565,63

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 02 de fevereiro de 2021.

Marcelo Chaves Garcia
Prefeito Municipal

Yves Duarte Tavares
Procurador-Geral